

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**PROCESSO Nº** SEI 000172.000299/2024-14**INTERESSADO** CAU/RJ**ASSUNTO** Aprovação criação de Comissão Temporária Cidades e Regiões.**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPORJ- 016/2024**

Aprova a criação de Comissão Temporária Cidades e Regiões, conforme descritivo anexo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o inciso II do Artigo 9º e do inciso I do artigo 4º, do Regimento Interno do CAU/RJ, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 14 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o Artigo 122 do Regimento Interno do CAU/RJ, as Comissões Temporárias do CAU RJ, tem por finalidade atender as demandas específicas de caráter temporário do Conselho e vários temas foram solicitados pelos Conselheiros;

Considerando o Artigo 126 do Regimento Interno do CAU/RJ, as Comissões Temporárias são constituídas pelo Plenário do CAU RJ, mediante proposta fundamentada apresentada pelo Presidente, Conselho Diretor ou Comissão Ordinária;

Considerando o Artigo 127 do Regimento Interno do CAU/RJ, entre os integrantes das Comissões Temporárias haverá pelo menos um conselheiro titular;

Considerando o Artigo 128 do Regimento Interno do CAU/RJ, a indicação dos integrantes das Comissões Temporárias é efetuada pela instância proponente e aprovada em Plenário;

**DELIBEROU:**

- 1- Aprovar a criação das Comissões Temporárias Cidades e Regiões:
  - 1.1. CENTRO- Região Metropolitana e Serrana
  - 1.2. NORTE – Região Norte, Região dos Lagos e Noroeste
  - 1.3. SUL - Médio Paraíba e Costa Verde
  
- 2- Aprovar o Anexo 1,2 e 3, com o Descritivo das comissões, objetivos, fundamentos e nomes dos componentes.
  
- 3- Aprovar as recomendações que as reuniões sejam primordialmente online, que os coordenadores sejam responsáveis pela redação da pauta e das convocações, e que cada comissão eleja um relator que ficará com a atribuição da elaboração das



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

---

súmulas, passando para Assessora de Comissões todo o material pronto, apenas para envio e arquivamento.

- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ.
- 5- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 00 (zero) contrários e 00 (zero) abstenções.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024

**Sydney Dias Menezes**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ

# PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA 1

**NOME:** COMISSÃO TEMPORÁRIA CIDADES & REGIÕES - **CENTRAL**

**PROPONENTE:** Comissão Ordinária de Ética e Disciplina - CED

**COORDENAÇÃO:** Fábio Bruno de Oliveira - CED

## **OBJETIVO GERAL:**

A CTC&R CENTRAL do CAU RJ tem o objetivo de debater e difundir assuntos da Arquitetura e Urbanismo, relacionados à condução da profissão sob a égide dos princípios éticos e morais, de forma acessível aos Arquitetos e Arquitetas que, por vezes, não se sentem agraciados pelo Conselho, dada a distância de algumas Regiões Fluminenses para a sede do CAU RJ, no Centro do Rio de Janeiro.

A CTC&R **CENTRAL** promoverá, através de encontros, cursos e workshops, eventos estratégicos em paralelo às ações do CAU RJ (*com a presença nas Cidades mais afastadas do Centro e nos bairros cariocas da zona oeste e zona norte*), visando orientar os profissionais, auxiliando na sua produção laboral, de acordo com a finalidade central do CAU RJ, incentivando a prevenção de diversos erros e desvios identificados nos processos de Ética e Disciplina acumulados nos últimos anos, em consonância com a proposta de “*interiorização do CAU RJ*” pela valorização da Arquitetura e do Urbanismo e promovendo a integração dos Arquitetos e Arquitetas, atuantes na Baixada Fluminense e no interior do Estado, aos debates prementes para a sociedade.

## **FUNDAMENTAÇÃO:**

A lei de criação do CAU (nº 12.378/2010) define como finalidade principal a regulamentação e fiscalização do exercício da arquitetura e urbanismo, de forma a oferecer à sociedade, serviços de qualidade executados pela categoria. No sentido de dar maior segurança e oferecer serviços inclusivos e democráticos, os profissionais em arquitetura e urbanismo devem seguir o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR Nº 52, de 06/09/2013. A norma regulamenta os artigos 17 a 23 da Lei Nº 12.378/2010, em consonância com seus artigos 24 e 28. Trata-se do primeiro Código de Ética e Disciplina específico para os arquitetos e urbanistas editado no Brasil.

Apesar de toda a publicização das normas e leis que regem a profissão, muitos arquitetos e arquitetas não acessam estes dados de forma digital, incorrendo em diversos erros durante a prestação de seus serviços junto à sociedade Fluminense, o que torna premente a divulgação e o debate, nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, do **Código de Ética e Disciplina** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, este documento basilar, fundamento efetivo e definidor da própria regulamentação da profissão que busca a possibilidade de renovar amplamente as relações dos arquitetos e urbanistas com a profissão e desta com a sociedade.

A proposta de composição das três regiões da CTC&R CENTRAL inicialmente respeitou o material produzido pela Comissão Temporária do Interior em 2022 (*perfil do arquiteto e Urbanista do Estado do Rio de Janeiro*), onde tínhamos as divisões regionais: **Serrana**, Norte Fluminense, Centro Sul, Médio Paraíba, Baixadas Litorâneas, **Região Metropolitana**, Região Noroeste Fluminense e Costa Verde. Adaptando-a aos procedimentos adotados pela Gerência de Fiscalização do CAU RJ, separamos a RMRJ

em Metropolitana (*incluindo Petrópolis*) e Baixada Fluminense e mantivemos a Região Serrana. Assim sendo temos a seguinte configuração, com 35 (*trinta e cinco*) cidades:

**Região Metropolitana** - Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Cachoeiras do Macacu, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito e Maricá; **Baixada Fluminense** - Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Belford Roxo, Japeri, Queimados, Seropédica, Itaguaí, Paracambi, Magé, Guapimirim; **Região Serrana** – Teresópolis, Nova Friburgo, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cantagalo, Duas Barras, Bom Jardim, Cordeiro, Macuco, Trajano de Moraes, São Sebastião do Alto e Santa Maria Madalena.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Através dos encontros presenciais nas elencadas Regiões do Estado do Rio de Janeiro, a **CTC&R CENTRAL** promoverá a presença dos serviços do CAU RJ em datas planejadas, em conjunto com as Gerências do CAU RJ, com a realização de reuniões com arquitetos e arquitetas locais, exposições sobre Ética e Disciplina, cursos sobre contratos profissionais na Arquitetura, encontros com os profissionais das prefeituras e associações profissionais locais, promoção da Arquitetura e Urbanismo, apresentação dos dados daquela região colhidos por pesquisas e levantamentos das RRTs.

A junção com o serviço de Atendimento Itinerante tem como objetivo aproximar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Municípios do Interior do Estado, oferecendo diversos serviços de esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos fundamentais para o exercício profissional, coleta de dados biométricos, recepção de documentos e entrega das carteiras profissionais.

Além de organizar os encontros e eventos descritos acima para as Regiões Metropolitana e Serrana, a **CTC&R CENTRAL**, através dos encontros presenciais nos bairros da cidade do Rio de Janeiro, promoverá a oferta dos serviços do CAU RJ, nas datas propostas, com a realização de reuniões com arquitetos e arquitetas locais, exposições sobre Ética e Disciplina, Curso sobre contratos profissionais na Arquitetura, encontros com os profissionais da PCRJ e promoção da Arquitetura e Urbanismo PREFERENCIALMENTE nas zonas Norte e Oeste da cidade, que estão mais distantes da sede do CAU RJ.

## **PRAZO DE DURAÇÃO:**

Execução das metas: 30 de novembro de 2024;

Duração da Comissão: – 31 de dezembro de 2024.

## **ENTREGA:**

Relatório de atividades com fotos, avaliações dos eventos e contatos com municípios.

## **REUNIÕES:**

Tendo em vista a dificuldade de utilização dos assessores do CAU RJ nas diversas demandas existentes e a expectativa de criação de novas Comissões Temporárias, é necessário o planejamento de 01 (uma) reunião mensal, PREFERENCIALMENTE online, podendo ser presencial em casos especiais. A Comissão

designará, OBRIGATORIAMENTE, um **Coordenador** que proporá pautas e redigirá as convocações, um **Adjunto** que atuará na sua ausência e um **Secretário Relator** que fará as súmulas (*podendo dividir esta função com o adjunto*). Os membros da comissão devem produzir este material de organização e controle, apenas encaminhando para a Secretaria da Presidência do CAU RJ, que providenciará o envio oficial aos demais membros, ou o arquivamento da documentação. As ações da comissão temporária CTC&R serão acompanhadas pela Coordenação da CED-CAU/RJ, com a horizontalização das agendas em conjunto com as Gerências e seus relatórios deverão ser providenciados no tempo indicado, com as súmulas fazendo parte do relatório final da Comissão.


#### **ORÇAMENTO:**

Dotação Orçamentária CED 2024, a ser definida de acordo com o planejamento da CTR&R CENTRAL em conjunto com a Coordenação da Comissão Permanente de Ética e Disciplina – CED e a Comissão Permanente de Planejamento e Finanças - CPFI.

#### **MEMBROS DA COMISSÃO SUGERIDOS**

- 1-Denilson dos Santos Andrade
- 2-Luis Fernando Valverde Salandia
- 3-Milena Caroline Moraes de Miranda
- 4-Renata da Rocha Moreira Emilião
- 5-Carla Cabral (Convidada)

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO BRUNO DE OLIVEIRA**  
Data: 07/05/2024 12:22:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Arquiteto e Urbanista Fábio Bruno de Oliveira**

Conselheiro Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina

**CED-CAU/RJ**

## PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA 2

**NOME:** COMISSÃO TEMPORÁRIA CIDADES & REGIÕES - NORTE

**PROPONENTE:** Comissão Ordinária de Ética e Disciplina - CED

**COORDENAÇÃO:** Fábio Bruno de Oliveira - CED

### **OBJETIVO GERAL:**

A CTC&R NORTE do CAU RJ tem o objetivo de debater e difundir assuntos da Arquitetura e Urbanismo, relacionados à condução da profissão sob a égide dos princípios éticos e morais, de forma acessível aos Arquitetos e Arquitetas que, por vezes, não se sentem agraciados pelo Conselho, dada a distância de algumas Regiões Fluminenses para a sede do CAU RJ, no Centro do Rio de Janeiro.

A CTC&R NORTE promoverá, através de encontros, cursos e workshops, eventos estratégicos em paralelo às ações do CAU RJ (*com a presença nas Cidades mais afastadas da Capital*), visando orientar os profissionais, auxiliando na sua produção laboral, de acordo com a finalidade Central do CAU RJ, incentivando a prevenção de diversos erros e desvios identificados nos processos de Ética e Disciplina acumulados nos últimos anos, em consonância com a proposta de “*interiorização do CAU RJ*” pela valorização da Arquitetura e do Urbanismo e promovendo a integração dos Arquitetos e Arquitetas, atuantes no interior do Estado, aos debates prementes para a sociedade.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A lei de criação do CAU (nº 12.378/2010) define como finalidade principal a regulamentação e fiscalização do exercício da arquitetura e urbanismo, de forma a oferecer à sociedade, serviços de qualidade executados pela categoria. No sentido de dar maior segurança e oferecer serviços inclusivos e democráticos, os profissionais em arquitetura e urbanismo devem seguir o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR Nº 52, de 06/09/2013. A norma regulamenta os artigos 17 a 23 da Lei Nº 12.378/2010, em consonância com seus artigos 24 e 28. Trata-se do primeiro Código de Ética e Disciplina específico para os arquitetos e urbanistas editado no Brasil.

Apesar de toda a publicização das normas e leis que regem a profissão, muitos arquitetos e arquitetas não acessam estes dados de forma digital, incorrendo em diversos erros durante a prestação de seus serviços junto à sociedade Fluminense, o que torna premente a divulgação e o debate, nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, do **Código de Ética e Disciplina** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, este documento basilar, fundamento efetivo e definidor da própria regulamentação da profissão que busca a possibilidade de renovar amplamente as relações dos arquitetos e urbanistas com a profissão e desta com a sociedade.

A proposta de composição das quatro regiões da CTC&R NORTE inicialmente respeitou o material produzido pela Comissão Temporária do Interior em 2022 (*perfil do arquiteto e Urbanista do Estado do Rio de Janeiro*), onde tínhamos as divisões regionais: Serrana, **Norte Fluminense**, Centro Sul, Médio Paraíba, Baixadas Litorâneas, Região Metropolitana, **Região Noroeste Fluminense** e Costa Verde. Adaptando-a aos procedimentos adotados pela Gerência de Fiscalização do CAU RJ, nomeamos as

Baixas Litorâneas como Região dos Lagos e incluímos o Centro Leste. Assim sendo temos a seguinte configuração, com 32 (*trinta e duas*) cidades:

**Região Norte** – Campos dos Goytacazes, São Fidelis, Cardoso Moreira, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra; **Região dos Lagos** – Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama, Saquarema; **Centro Leste** - Macaé, Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabu, Rio das Ostras, Casimiro de Abreu e Silva Jardim; **Região Noroeste** – Itaperuna, Natividade, Porciúncula, Varre Sai, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Laje do Muriaé, Miracema, São José de Ubá, Cambuci, Santo Antônio de Pádua, Aperibé e Itaocara.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Através dos encontros presenciais nas elencadas Regiões do Estado do Rio de Janeiro, a **CTC&R NORTE** promoverá a presença dos serviços do CAU RJ em datas planejadas, em conjunto com as Gerências do CAU RJ, com a realização de reuniões com arquitetos e arquitetas locais, exposições sobre Ética e Disciplina, cursos sobre contratos profissionais na Arquitetura, encontros com os profissionais das prefeituras e associações profissionais locais, promoção da Arquitetura e Urbanismo, apresentação dos dados daquela região colhidos por pesquisas e levantamentos das RRTs.

A junção com o serviço de Atendimento Itinerante tem como objetivo aproximar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Municípios do Interior do Estado, oferecendo diversos serviços de esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos fundamentais para o exercício profissional, coleta de dados biométricos, recepção de documentos e entrega das carteiras profissionais.

### **PRAZO DE DURAÇÃO:**

Execução das metas: 30 de novembro de 2024;

Duração da Comissão: – 31 de dezembro de 2024.

### **ENTREGA:**

Relatório de atividades com fotos, avaliações dos eventos e contatos com municípios.

### **REUNIÕES:**

Tendo em vista a dificuldade de utilização dos assessores do CAU RJ nas diversas demandas existentes e a expectativa de criação de novas Comissões Temporárias, é necessário o planejamento de 01 (uma) reunião mensal, PREFERENCIALMENTE online, podendo ser presencial em casos especiais. A Comissão designará, OBRIGATORIAMENTE, um **Coordenador** que proporá pautas e redigirá as convocações, um **Adjunto** que atuará na sua ausência e um **Secretário Relator** que fará as súmulas (*podendo dividir esta função com o adjunto*). Os membros da comissão devem produzir este material de organização e controle, apenas encaminhando para a Secretaria da Presidência do CAU RJ, que providenciará o envio oficial aos demais membros, ou o arquivamento da documentação. As ações da comissão temporária CTC&R NORTE serão acompanhadas pela Coordenação da CED-CAU/RJ, com a horizontalização das agendas em conjunto

com as Gerências e seus relatórios deverão ser providenciados no tempo indicado, com as súmulas fazendo parte do relatório final da Comissão.

#### **ORÇAMENTO:**

Dotação Orçamentária CED 2024, a ser definida de acordo com o planejamento da CTR&R NORTE em conjunto com a Coordenação da Comissão Permanente de Ética e Disciplina – CED e a Comissão Permanente de Planejamento e Finanças - CPFI.

#### **MEMBROS DA COMISSÃO SUGERIDOS**

- 1-Gustavo Monteiro Manhães
- 2-José Antônio Mendes Casas Novas
- 3-*Marcelino Fernandes*
- 4-Tayane de Mello Yanez Nogueira
- 5-Anne Apicelo (Convidada)

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
FABIO BRUNO DE OLIVEIRA  
Data: 07/05/2024 12:22:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Arquiteto e Urbanista Fábio Bruno de Oliveira**

Conselheiro Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina

**CED-CAU/RJ**



## PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA 3

**NOME:** COMISSÃO TEMPORÁRIA CIDADES & REGIÕES - SUL

**PROPONENTE:** Comissão Ordinária de Ética e Disciplina - CED

**COORDENAÇÃO:** Fábio Bruno de Oliveira - CED

### **OBJETIVO GERAL:**

A CTC&R SUL do CAU RJ tem o objetivo de debater e difundir assuntos da Arquitetura e Urbanismo, relacionados à condução da profissão sob a égide dos princípios éticos e morais, de forma acessível aos Arquitetos e Arquitetas que, por vezes, não se sentem agraciados pelo Conselho, dada a distância de algumas Regiões Fluminenses para a sede do CAU RJ, no Centro do Rio de Janeiro.

A CTC&R SUL promoverá, através de encontros, cursos e workshops, eventos estratégicos em paralelo às ações do CAU RJ (*com a presença nas Cidades mais afastadas da Capital*), visando orientar os profissionais, auxiliando na sua produção laboral, de acordo com a finalidade Central do CAU RJ, incentivando a prevenção de diversos erros e desvios identificados nos processos de Ética e Disciplina acumulados nos últimos anos, em consonância com a proposta de “*interiorização do CAU RJ*” pela valorização da Arquitetura e do Urbanismo e promovendo a integração dos Arquitetos e Arquitetas, atuantes no interior do Estado, aos debates prementes para a sociedade.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A lei de criação do CAU (nº 12.378/2010) define como finalidade principal a regulamentação e fiscalização do exercício da arquitetura e urbanismo, de forma a oferecer à sociedade, serviços de qualidade executados pela categoria. No sentido de dar maior segurança e oferecer serviços inclusivos e democráticos, os profissionais em arquitetura e urbanismo devem seguir o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR Nº 52, de 06/09/2013. A norma regulamenta os artigos 17 a 23 da Lei Nº 12.378/2010, em consonância com seus artigos 24 e 28. Trata-se do primeiro Código de Ética e Disciplina específico para os arquitetos e urbanistas editado no Brasil.

Apesar de toda a publicização das normas e leis que regem a profissão, muitos arquitetos e arquitetas não acessam estes dados de forma digital, incorrendo em diversos erros durante a prestação de seus serviços junto à sociedade Fluminense, o que torna premente a divulgação e o debate, nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, do **Código de Ética e Disciplina** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, este documento basilar, fundamento efetivo e definidor da própria regulamentação da profissão que busca a possibilidade de renovar amplamente as relações dos arquitetos e urbanistas com a profissão e desta com a sociedade.

A proposta de composição das quatro regiões da CTC&R SUL inicialmente respeitou o material produzido pela Comissão Temporária do Interior em 2022 (*perfil do arquiteto e Urbanista do Estado do Rio de Janeiro*), onde tínhamos as divisões regionais: Serrana, Norte Fluminense, **Centro Sul**, **Médio Paraíba**, Baixadas Litorâneas, Região Metropolitana, Região Noroeste Fluminense e **Costa Verde**. Adaptando-a aos procedimentos adotados pela Gerência de Fiscalização do CAU RJ, tivemos os

municípios de Rio das Flores e Valença sendo elencados como Centro Sul. Assim sendo temos a seguinte configuração, com 25 (*vinte e cinco*) cidades:

**Centro Sul** – Três Rios, Paraíba do Sul, Comendador Levy Gasparian, Areal, Sapucaia, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Vassouras, Valença, Mendes, Rio das Flores e Engenheiro Paulo de Frontin; **Médio Paraíba** – Resende, Barra do Piraí, Volta Redonda, Barra Mansa, Pinheiral, Piraí, Rio Claro, Quatis, Porto Real, Itatiaia; **Costa Verde** – Paraty, Angra dos Reis, Mangaratiba.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Através dos encontros presenciais nas elencadas Regiões do Estado do Rio de Janeiro, a **CTC&R SUL** promoverá a presença dos serviços do CAU RJ em datas planejadas, em conjunto com as Gerências do CAU RJ, com a realização de reuniões com arquitetos e arquitetas locais, exposições sobre Ética e Disciplina, cursos sobre contratos profissionais na Arquitetura, encontros com os profissionais das prefeituras e associações profissionais locais, promoção da Arquitetura e Urbanismo, apresentação dos dados daquela região colhidos por pesquisas e levantamentos das RRTs.

A junção com o serviço de Atendimento Itinerante tem como objetivo aproximar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Municípios do Interior do Estado, oferecendo diversos serviços de esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos fundamentais para o exercício profissional, coleta de dados biométricos, recepção de documentos e entrega das carteiras profissionais.

### **PRAZO DE DURAÇÃO:**

Execução das metas: 30 de novembro de 2024;

Duração da Comissão: – 31 de dezembro de 2024.

### **ENTREGA:**

Relatório de atividades com fotos, avaliações dos eventos e contatos com municípios.

### **REUNIÕES:**

Tendo em vista a dificuldade de utilização dos assessores do CAU RJ nas diversas demandas existentes e a expectativa de criação de novas Comissões Temporárias, é necessário o planejamento de 01 (uma) reunião mensal, PREFERENCIALMENTE online, podendo ser presencial em casos especiais. A Comissão designará, OBRIGATORIAMENTE, um **Coordenador** que proporá pautas e redigirá as convocações, um **Adjunto** que atuará na sua ausência e um **Secretário Relator** que fará as súmulas (*podendo dividir esta função com o adjunto*). Os membros da comissão devem produzir este material de organização e controle, apenas encaminhando para a Secretaria da Presidência do CAU RJ, que providenciará o envio oficial aos demais membros, ou o arquivamento da documentação. As ações da comissão temporária CTC&R SUL serão acompanhadas pela Coordenação da CED-CAU/RJ, com a horizontalização das agendas em conjunto com as Gerências e seus relatórios deverão ser providenciados no tempo indicado, com as súmulas fazendo parte do relatório final da Comissão.

## ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária CED 2024, a ser definida de acordo com o planejamento da CTR&R SUL em conjunto com a Coordenação da Comissão Permanente de Ética e Disciplina – CED e a Comissão Permanente de Planejamento e Finanças - CPFI.

## MEMBROS DA COMISSÃO SUGERIDOS

- 1- *Alexia de Araújo Rodrigues*
- 2- *Maria Emília Tobias*
- 3- Savana Maria de Freitas
- 4- William Fernando Gomez
- 5- Ana Cristina Alves (Convidada)

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

FABIO BRUNO DE OLIVEIRA

Data: 07/05/2024 12:22:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Arquiteto e Urbanista Fábio Bruno de Oliveira**

Conselheiro Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina

CED-CAU/RJ